

RESOLUÇÃO N° 4.748, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a fixação de quantitativo, carga horária semanal, número de parcelas/vigência e os valores mensais das Bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil para o exercício de 2017.

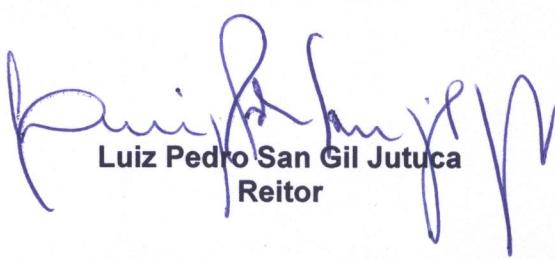
O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.006601/2016-59, tendo em vista que não houve quórum para realização da 477ª Sessão do Conselho Universitário (CONSUNI), convocada para o dia 12/12/2016 e, considerando, ainda, o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, como Presidente dos Conselhos Superiores, RESOLVE promulgar ***ad referendum*** do CONSUNI, a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovados o quantitativo, a carga horária semanal, o número de parcelas/vigência e os valores mensais das bolsas do Programa de Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico e de Assistência Estudantil, mantidos pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) para o exercício de 2017, na forma abaixo discriminada:

MODALIDADE		QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	Nº PARCELAS/VIGÊNCIA	VALOR MENSAL (R\$)
Desenvolvimento Acadêmico	PROGRAD	Monitoria	460	20h	10 mar a dez 2017 400,00
		PET-UNIRIO	20	20h	12 jan a dez 2017 400,00
		PROTES Tutoria Especial para Graduação	30	20h	12 jan a dez 2017 400,00
		PRADIG	50	20h	10 mar a dez 2017 400,00
	PROPG	Iniciação Científica	311	20h	12 jan a dez 2017 400,00
	PROExC	PIBEX Programa Institucional de Bolsas de Extensão	220	20h	10 mar a dez 2017 400,00
		PIBCUL Programa Institucional de Bolsas de Cultura	40	20h	10 mar a dez 2017 400,00
	CEAD	EAD - Programa Território e Trabalho	35	20h	12 jan a dez 2017 400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	8	20h	12 jan a dez 2017 500,00
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez 2017 500,00
		Alimentação	690	---	12 jan a dez 2017 200,00
		Auxílio Moradia	90	---	12 jan a dez 2017 400,00

Art. 2º O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor